



TOMADA DE PREÇOS Nº 06.05.001/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MOTORES, BOMBAS, QUADROS ELÉTRICOS E RÁDIOS CONTROLADORES E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AUTOMAÇÃO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe – CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 190/2017, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas,

Do dia 26 de junho de 2018,

No endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 07 de Setembro, 440, Centro, Jaguaribe - CE.

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVICOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO I, II e III

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto a Prestação de serviços de manutenção dos motores, bombas, quadros elétricos e rádios controladores e aquisição de materiais para automação, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe-CE.
- 1.2- Total da despesa estimada é de R\$ 112.396,89 (cento e doze mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO







- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).
- 2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório;
- 2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares n° 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, com identificação e assinatura com firma reconhecida em cartório; **Modelo II do anexo IV.**
- 2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:







SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE – CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06.05.001/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE – CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 06.05.001/2018

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS.
- 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "A".
- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- 4.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:
- 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta autarquia, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 4.2.2.3- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);4.2.2.4- Alvará de Funcionamento;
- 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ta a talih al<mark>a de</mark> manti.





- 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS, e
- 4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com os serviços e aquisições, especificados no anexo I deste edital.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.2.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado <u>na forma da lei</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- 4.2.5.1.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito) devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.
- 4.2.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal. **Modelo I do anexo IV.**
- 4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de







Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, com identificação e assinatura com firma reconhecida em cartório; **Modelo II do anexo IV.**

4.2.6.3- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- OS DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS CONSISTIRÃO DE:

- a) Documento Oficial de Identidade;
- b) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses;

4.3.1- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal SRF, e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicilio ou sede da licitante, na forma da lei;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.2.1-Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com os serviços e aquisições especificados no anexo I deste edital.
- 4.3.2.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa, com identificação e assinatura com firma reconhecida em cartório; Modelo II do anexo IV.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante. No caso de pessoa física, o nome, endereço e inscrição no CPF.

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;







- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas (inclusive tributos, mão de obra e transporte) incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 5.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 5.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.
- 5.2.7- Declaração que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e entrega dos materiais, objeto deste edital, que serão atendidos conforme exigência editalícia e contratual. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço e a entrega do material será realizada até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Compra. **Modelo III do anexo IV.**

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 6.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
- 6.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;







- 6.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(às) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 6.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 6.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 7.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos;
- 7.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
- 7.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
- 7.7- Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada;







- Jaguaribe -- Ceará
- 7.8- Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9- Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada:
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 7.10- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

7.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;
- 7.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;
- 7.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;
- 7.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 7.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
- 7.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.







9.0- DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
- 9.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 9.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 10.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas:
- 10.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 11.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços e da entrega dos materiais, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 11.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à







distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 11.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 11.9- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 11.10- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe CE;
- 11.11- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe CE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.
- 13.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;





13.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaquaribe - CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

14.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

15.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos servicos, até o limite de 30 (trinta) dias:
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Servico Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe – CE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79. inciso I. da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais. acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.







18.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei $n^{\underline{o}}$ 8666/93 e suas alterações;

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

18.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe – CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

19.0- DA FONTE DE RECURSOS

19.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária: 1201.17.512.0033.2.111, elementos de despesa nº 33.90.30.00 ou 33.90.39.00 ou 33.90.36.00.

20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município:

20.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Jaguaribe – CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Jaguaribe – CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe – CE, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

20.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Jaguaribe – CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Jaguaribe-CE, 05 de junho de 2018.

Emanoele Diogenes Negreiros

Presidente da Comissão de Licitação







ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação consistirão da Prestação de serviços de manutenção dos motores, bombas, quadros elétricos e rádios controladores e aquisição de materiais para automação, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe-CE, a saber:

LOTE I - SERVIÇOS

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
1.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25 CV 4 POLOS (Esgotamento sanitário)	8	Serv.
2.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV 4 POLOS (Esgotamento sanitário)	4	Serv.
3.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 7,5 CV 2 POLOS	2	Serv.
4.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 4,5 CV 2 POLOS	2	Serv.
5.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 3CV 2 POLOS	4	Serv.
6.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO MONOFASICO 1CV 2 POLOS	4	Serv.
7.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 5CV 2 POLOS	12	Serv.
8.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10CV 2 POLOS	12	Serv.
9.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 12.5CV 2 POLOS	6	Serv.
10.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 15CV 2 POLOS	2	Serv.
11.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 20CV 2 POLOS	2	Serv.
12.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 25CV 2 POLOS	2	Serv.
13.	REBOBINAGEM DE MOTOR ELETRICO TRIFASICO 100CV 4 POLOS	4	Serv.
14.	CONSERTO DE BOMBAS CENTRIFUGA DE 100 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS – ROTORES)	4.	Serv.
15.	CONSERTO DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE 25CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS – ROTORES)	2	Serv.
16.	CONSERTO DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE 20CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS – ROTORES)	2	Serv.
17.	CONSERTO DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE 15CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS – ROTORES)	2	Serv.
18.	CONSERTO DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE 12,5CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS – ROTORES)	6	Serv.
19.	CONSERTO DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE 10CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS – ROTORES)	11	Serv.
20.	CONSERTO DE BOMBA CENTRIFUGAS DE 5 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS –ROTORES)	13	Serv.
21.	CONSERTO DE BOMBA CENTRIFUGA DE 3 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS –ROTORES)	5	Serv.







ERVIÇO					E	ESGOTO	
•	JACH	ARIRE	6	FARÁ			

22.	CONSERTO DE BOMBA SUBMERSIVEL DE 25 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS –ROTORES)	5	Serv.
23.	CONSERTO DE BOMBA SUBMERSIVEL DE 10 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS –ROTORES)	3	Serv.
24.	CONSERTO DE BOMBA SUBMERSIVEL DE 7.5 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS –ROTORES)	3	Serv.
25.	CONSERTO DE BOMBA SUBMERSIVEL DE 4.5 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS –ROTORES)	3	Serv.
26.	CONSERTO DE BOMBA SUBMERSIVEL DE 3 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS –ROTORES)	5	Serv.
27.	CONSERTO DE BOMBA SUBMERSIVEL DE 1 CV (RETIFICAR EIXO – TROCAR ROLAMENTOS –ROTORES)	5	Serv.
28.	CONSERTO DE MOTOR BOMBA A GASOLINA 5,5 HP 4 TEMPO	3	Serv.
29.	CONSERTO ROÇADEIRA A GASOLINA 4.TEMPO	7	Serv.

LOTE II - SERVIÇOS (IN LOCO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
1.	CONSERTO QUADRO DE COMANDO TIPO SOFT START DE 10 A 20 CV	11	Serv.
2.	CONSERTO QUADRO DE COMANDO TIPO SOFT START DE 100 CV	3	Serv.
3.	CONSERTO QUADRO DE COMANDO TIPO PARTIDA DIRETA ATÉ 10 CV	14	Serv.
4.	CONSERTO QUADRO DE COMANDO TIPO ESTRELA TRIANGULO 25CV	. 3	Serv.
5.	CONSERTO QUADRO DE COMANDO TIPO CHAVE COMPENSADORA 100CV	3	Serv.
6.	CONSERTO DE BANCO CAPACITOR DE 45KVAR-440 VAC	3	Serv.

LOTE III - SERVIÇO (IN LOCO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
1.	CONSERTO RADIO CONTROLADOR TIPO	15	Som.
	TRANSMISSOR/RECEPTOR	15	Serv.

LOTE IV – AQUISIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
1.	CONTROLADOR CLP VIA RÁDIO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 433 MHZ, POTÊNCIA 5 W E ALCANCE MÍNIMO DE 12 Km	5	Serv.
2.	CONTROLADOR DE PRESSÃO CLP COM COMUNICAÇÃO GSM, FREQUÊNCIA 900 MHZ	2	Serv.
3.	SENSOR PARA CONTROLE DE TRABALHO COM MÍNIMA 30 MCA	. 1	Serv.
4.	CONTROLADOR CLP COM SENSORES ULTRASÔNICOS, COMUNICAÇÃO ATRAVÉS GSM E MEDIÇÃO ATÉ 10 M	1	Serv.







(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE - CE Comissão Permanente de Licitação.

REF.:TOMADA DE PREÇOS Nº 06.05.001/2018

Apresentamos a Vossas Se	enhorias, nossa proposta de preços, referente à Tomada de
•	objeto é a Prestação de serviços de manutenção dos motores,
•	rádios controladores e aquisição de materiais para automação,
junto ao Serviço Autônomo	de Água e Esgoto do município de Jaguaribe-CE, conforme
especificações constantes de	o anexo I, parte integrante deste processo pelo valor global de
R\$ (), com prazo de execução até 31 de
dezembro de 2018.	
D	

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

N	റ	N	П	⊑	
1.4	v	N		۰.	

ENDEREÇO: CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF No:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2018.

Atericiosamente,
Carimbo e assinatura







ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATON	
SERVIÇO AUTÓ DE JAGUA	QUE FAZEM ENTRE SI O ÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ARIBE - CE, COM , PARA O GUIR SE DECLARA.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe – CE, interno, com sede na, inscrito no CNPJ/M neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a, doravante denominado de CONTR do outro lado,, inscrita no CNPJ/MF no, pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF final assinado(a), doravante denominada de CONTRATAD de Preços no 06.05.001/2018, Processo no 06.05.001/2019 preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações poste às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuado	AF sob o n°, a) de Despesas, Sr(a). ATANTE, no final assinado(a), e _, com endereço na, representada F/MF n°, no O(A), de acordo com a Tomada 8, em conformidade com o que eriores, sujeitando-se, as partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1- O presente Contrato tem por objeto a Prestação d motores, bombas, quadros elétricos e rádios controladore automação, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto d	s e aquisição de materiais para
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL	o municipio de Jaguaribe-CE.
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Tomada devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Desp assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO Termo Contratual, independente de transcrição.	esas acima citado(a) e ao fim
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO	
3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (_incluídas todas as despesas e custos necessários à sua mensalmente o valor de R\$ ().), nele estando perfeita execução, sendo pago
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO	
4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestad Serviço Autônomo de Água e Esgoto, até o 10º (décimo) realização dos serviços, para fins de conferência e atestação	dia útil do mês subsequente à







- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;
- 4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços e da entrega dos materiais, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);







- 8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(Á), com referência às suas obrigações, não se transfere ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe-CE:
- 8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;







- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-offício**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4° , da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei $n^{\underline{o}}$ 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1201.17.512.0033.2.111, elemento de despesa nº 33.90.30.00, 33.90.39.00 e 33.90.36.00







CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Jaguaribe-CE,	de	de 2018.			
	(Nome do Ordenador) Ordenador de Despesas CONTRATANTE	······································	Nome do representante Legal Nome da Empresa CONTRATADO(A)			
TESTEM	UNHAS:					
01 Nome: CPF:		est and a second se				
02 Nome:		, significant of the second of				







ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.
MODELO II
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante Legal



CPF Nº





MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), declaro assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e entrega dos materiais, objeto deste edital, que serão atendidos conforme exigência editalícia e contratual. Os serviços serão iniciados dentro do prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço e a entrega dos materiais será realizada até 15(quinze) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Compra.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº -

